

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

Chamamento nº 057/2022 – registro de preços para medicamentos quimioterápicos da central de manipulação, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, e componentes em regime de comodato, para a realização de exames.

RESULTADO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VENCEDOR PROVISÓRIO – MENOR VALOR/ ESTIMADO
01	CICLOFOSFAMIDA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	UN	1.600	R\$ 31,300
02	CISPLATINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 50 ML.	UN	1.500	R\$ 33,750
03	DACARBAZINA 200MG PO LIOF PARA SOL INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	UN	920	R\$ 31,290
04	DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) 2MG/ML FRASCO AMPOLA 25ML.	UN	1.600	R\$ 54,000
05	ETOPOSÍDEO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML.	UN	1.350	R\$ 15,900
06	FLUORURACILA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML.	UN	1.900	R\$ 30,357
07	GANCICLOVIR (SÓDICO) 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OU BOLSA.	UN	1.100	R\$ 35,027
08	GENCITABINA (CLORIDRATO) 1G PO LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETAVEL.	UN	1.450	R\$ 56,00
09	IRINOTECANO (CLORIDRATO) 20MG/ML INJ FRASCO 5ML.	UN	950	R\$ 43,230
10	PACLITAXEL 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 50 ML.	UN	1.300	R\$ 82,773
11	PEMETREXEDE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA.	UN	360	R\$ 61,890
12	PEMETREXEDE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA.	UN	250	R\$ 195,00

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do Edital Nº 038/2022 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611

do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

13.2 - A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.3 - Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.3.1 - Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

13.7 - Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

Art. 11 e 22 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Conforme supracitado, fica determinado o prazo final para apresentação da proposta negociada até 30/01/2023 às 10h.

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.